

CONTRATO Nº 20240228

TERMO DE CONTRATO Nº 20240228, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** E A EMPRESA **FABRICIO JOSÉ MATOS DA CUNHA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Manoel Vitor Saraiva, S/N, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.311.307/0001-62, representado pela Sr.^a **FABRICIA NOGUEIRA DA PENHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF: nº 006.802.202-67, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiacú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.786.930/0001-00**, estabelecida Avenida João Batista Monteiro, nº 461, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, residente na Travessa Manoel Avelino Alves, s/n, Bairro: Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, portador do CPF 580.611.002-82, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 2232324-A/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição dos itens	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO: Produto para limpeza, em solução ácida, à base de ácido muriático. Em embalagem plástica com 1 (um) litro. Aplicação para limpeza pesada de pisos, cerâmicas, fachadas, remoção de resíduos, de argamassas e mofos. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	20	Tirodor	R\$ 7,00	R\$ 140,00
6	ALVEJANTE: Produto sem cloro e embalagem com 1 (um) litro. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	120	Econômico	R\$ 5,25	R\$ 630,00
9	BACIA GRANDE: Confeccionada em material plástico, com capacidade em volume de 30 (trinta) litros . De alta resistência e durabilidade. Versatilidade de uso. Alça laterais confortáveis para melhor manuseio do produto. Material em polipropileno. Validade, indicação de uso e data de	UNID	10	Jaguar	R\$ 29,00	R\$ 290,00

	fabricação estampada no rótulo do produto.					
10	BALDE MOP ESFREGÃO KIT COMPLETO: Com 1 (um) balde com alça flexível, cesto e moldura, 1 (um) cabo em aço inox, telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 (um) refil de microfibra. Para limpeza pesada. Validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	5	Noviça	R\$ 94,00	R\$ 470,00
11	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material Plástico e Resistente, com alça de metal acoplada nas laterais, para uso geral, com capacidade em volume de 8 (oito) litros , em cores diversas.	UNID	10	Arqplast	R\$ 8,72	R\$ 87,20
12	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal acoplada nas laterais, para uso geral, com capacidade de 10 (dez) litros , em cores diversas.	UNID	10	Implast	R\$ 13,90	R\$ 139,00
13	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal, para uso geral, com capacidade em volume de 12 (doze) litros , em cores diversas.	UNID	10	Implast	R\$ 15,70	R\$ 157,00
14	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal para uso geral, com capacidade de volume	UNID	10	Arqplast	R\$ 19,40	R\$ 194,00
15	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal para uso geral, com capacidade de volume de 20 (vinte) litros , em cores diversas.	UNID	10	Implast	R\$ 21,70	R\$ 217,00
16	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material plástico e Resistente, com alça de metal acoplada nas laterais, para uso geral, com capacidade de volume de 30 (trinta) litros , em cores diversas.	UNID	10	Arqplast	R\$ 32,80	R\$ 328,00
17	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA: De papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 6 , validade indeterminada.	UNID	20	Sabrina	R\$ 2,80	R\$ 56,00
18	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA: De papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 7 , validade indeterminada.	UNID	20	Sabrina	R\$ 3,55	R\$ 71,00
19	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA: De papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 8 , validade indeterminada.	UNID	20	Sabrina	R\$ 3,89	R\$ 77,80

20	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA: De papelão laminado, com acabamento metalizado, nº 10, validade indeterminada.	UNID	20	Sabrina	R\$ 7,35	R\$ 147,00
24	BORRIFADOR: Spray, transparente, com capacidade de até 500ml, de polipropileno, com válvula.	UNID	20	Plasutil	R\$ 14,35	R\$ 287,00
25	BOTA GALOCHE IMPERMEÁVEL: Pvc, cor variada, validade indeterminada. Para uso em serviços diversos.	PAR	40	Pega forte	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
26	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material plástico Fechado, com tampa, com capacidade de 30 (trinta) litros , em cores diversas.	UNID	20	Merconplast	R\$ 47,00	R\$ 940,00
27	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material plástico, polipropileno. Com tampa, serve para colocar roupa suja. Capacidade de 60 (sessenta) litros , em cores diversas.	UNID	30	Ratan	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
28	CESTO DE LIXO: Fechado, com tampa, de plástico, capacidade para 100 litros, cores diversas.	UNID	50	Antares	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
29	CESTO DE LIXO: Telado, plástico, capacidade para 10 litros, cores diversas.	UNID	10	Arqplast	R\$ 7,50	R\$ 75,00
30	CESTO DE LIXO: Telado, plástico, capacidade para 15 litros, cores diversas.	UNID	15	Arqplast	R\$ 10,60	R\$ 159,00
32	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Para sobremesa, alta qualidade, cor variada, pacote com 50 unidades.	PCT	30	Ultratalher	R\$ 4,15	R\$ 124,50
33	COPO DESCARTÁVEL 250 ML: Branco, caixa com 25 pacote. Cada pacote com 100 unidades.	CX	5	Cristal copo	R\$ 145,00	R\$ 725,00
34	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML: Branco, caixa com 25 pacotes. Cada pacote com 100 unid.	CX	5	Cristal copo	R\$ 125,00	R\$ 625,00
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML: Branco, caixa com 25 pacotes. Cada pacote com 100 unid.	CX	10	Cristal copo	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML: Branco, caixa com 25 pacotes. Cada pacote com 100 unid.	CX	10	Cristal copo	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
37	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML: Para café. Transparente, caixa com 50 pacote. Cada pacote com 100 unid.	CX	10	Cristal copo	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
38	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS: 300 g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de Sódio,	UNID	5	Tirodor	R\$ 12,20	R\$ 61,00

	cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
39	DESENTUPIDOR DE PIA E SANITÁRIO: Com cabo plástico, tipo sucção. Material: Polipropileno e PVC.	UNID	5	Santa maria	R\$ 24,00	R\$ 120,00
40	DESINFETANTE LÍQUIDO: Unidade de 500 ml , embalagem plástica, aspecto líquido diluição pronto para uso; solubilidade em médio aquoso. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNID	960	Econômico	R\$ 3,50	R\$ 3.360,00
42	DESINFETANTE LÍQUIDO: Unidades de 2 (dois) litros, com fórmula eficiente e resistente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	UNID	150	Econômico	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
43	DESODORIZADOR DE AR: Em spray, com no mínimo de 400 ml, a base de triotileno glicol, essências variadas, elimina mau odores. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data.	UNID	240	Pratik	R\$ 15,35	R\$ 3.684,00
45	DETERGENTE LÍQUIDO: Especificações: neutro, diversos aromas, embalagem em plástico resistente com 500ml. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	240	Fc	R\$ 2,70	R\$ 648,00
48	EMBALAGEM DESCARTÁVEL TRIANGULAR: Para embalar doces e salgados. Tampa encaixa fácil, base resistente. Espaço interno com capacidade para 200ml. Cor Cristal. Fabricado com material PET de alta qualidade, resistente e livre de BPA.	UNID		Plasan	R\$ 2,80	R\$ 0,00
49	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA: base de madeira 4x12,5 cm.	UNID	10	Escovabras	R\$ 5,50	R\$ 55,00
51	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Para limpeza interna de vaso sanitário, material cerdas e cabo plástico, formato do reservatório arredondado. Cor variada.	UNID	10	Pratik	R\$ 15,40	R\$ 154,00
52	ESCOVÃO: tipo escovão com o cabo de madeira do escovão medindo 30	DUZ	2	Boa	R\$ 178,00	R\$ 356,00

	cm. Com cabo de madeira medindo: 1,50m – 28mm.					
54	ESPANADOR DE TETO DE NYLON: Com cabo de madeira; medindo 3 metros.	UNID	5	Difrancis	R\$ 33,00	R\$ 165,00
55	ESPANADOR DE PÓ: Microfibras, lavável, ideal para limpar poeira de móveis. Dimensões aproximadas: 28x0,7x7 cm; 60 g	UNID	5	Top rio	R\$ 25,10	R\$ 125,50
57	ESPONJA DUPLA FACE: Multiuso, para uso doméstico. Caixa com 60 unidades .	CX	5	Naft	R\$ 53,00	R\$ 265,00
59	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA: 100% algodão, cor variada, média aproximada de 49 cm x 79 cm.	DUZ	10	Multitex	R\$ 89,00	R\$ 890,00
60	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA: 90% algodão, cor variada, média 28 cm x 38 cm.	DUZ	10	Brulimp	R\$ 68,00	R\$ 680,00
61	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA: 100% algodão, cor amarela ou similar. Comprimento x largura: 30 cm x 50 cm.	DUZ	5	Brulimp	R\$ 75,00	R\$ 375,00
71	INSETICIDA: Aerosol, multiuso, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquito da dengue, embalagem com 360 ml. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	120	Baycon	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
72	INSETICIDA: Líquido de aproximadamente 475 ml, a base d'água. Multiuso, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquito da dengue, embalagem com. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	120	Baycon	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
73	LÃ DE AÇO: Embalagem composta com 08 (oito) unidades de aproximadamente 60g cada. Adequado para uso doméstico na variação de louças e panelas.	UNID	140	Carlito	R\$ 2,50	R\$ 350,00
74	LIMPA ALUMÍNIO: Em embalagem plástica de 500 ml. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNID	60	Econômico	R\$ 3,30	R\$ 198,00
75	LIMPA VIDRO LÍQUIDO BORRIFADOR: Em unidade de 500 ml, (lxaxp: 10x22x05 cm), colorido.	UNID	60	Zupp	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00

76	LIMPADOR MULTIUSO: Em unidade de 500ml, várias fragrâncias, desinfetante.	UNID	30	Zupp	R\$ 6,35	R\$ 190,50
77	LIXEIRA: Com pedal e tampa, material plástico em polipropileno, resistente, redonda, diversas cores, capacidade 30 litros.	UNID	10	Antargs	R\$ 49,00	R\$ 490,00
78	LIXEIRA: Com pedal e tampa, material plástico, em polipropileno, retangular, diversas cores, capacidade 50 litros.	UNID	10	Vienna	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
82	LUSTRA-MÓVEIS: Em embalagem com 200 ml , diversos aromas, lustra, perfuma e dá brilho.	UNID	60	Aromasil	R\$ 6,00	R\$ 360,00
83	LUVA DE BORRACHA: Para limpeza em geral, resistente, antiderrapante na face externa, impermeável, forrada, cores diversas, Vários tamanhos.	PAR	80	Vabene	R\$ 4,00	R\$ 320,00
84	LUVA DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS: Em polietileno de alta densidade, ambidestra, com espessura 0,002 microns, transparente, dobrada em pares. Pacote com 100 pares.	PCT	45	Vip	R\$ 7,00	R\$ 315,00
85	MANGUEIRA: Com jogo de engates rosqueados e esguicho, composição de PVC e poliéster, diâmetro interno 10 mm e espessura da parede de 2 mm. Comprimento 20 metros.	UNID	10	Arqua	R\$ 58,00	R\$ 580,00
87	PÁ DE LIXO CABO CURTO: Em material plástico, diversas cores.	UNID	10	Limpamania	R\$ 6,00	R\$ 60,00
88	PÁ DE LIXO CABO LONGO: Material plástico, cabo longo (80 cm), diversas cores.	UNID	10	Limpamania	R\$ 9,00	R\$ 90,00
89	PÁ DE LIXO GALVANIZADA: Com cabo de madeira medindo aproximadamente 60cm.	UNID	10	Limpamania	R\$ 14,00	R\$ 140,00
90	PALITO DE DENTE: Caixinha contendo 100 unidades de palitos de madeira, da marca mais popular do país. Ideal para palitar dentes com segurança.	UNID	5	Theoto	R\$ 1,40	R\$ 7,00
91	PANO DE CHÃO: 100% algodão, alvejado, cores variadas, alta absorção, medindo no mínimo 75x50cm.	UNID	60	Brulimp	R\$ 5,00	R\$ 300,00
92	PANO MULTIUSO: Com agente anti-bacterias, tamanho 50x33cm, pacotes com 5 unidades, cores diversas.	PCT	5	Vabene	R\$ 5,00	R\$ 25,00
93	PAPEL HIGIÊNICO: Comprimento do rolo 30 metros, neutro, folha dupla. Pacote com 4 rolos.	PCT	800	Nino	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
94	PAPEL TOALHA: Máxima absorção, nas dimensões 21,0cmx20,0cm. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada.	PCT	120	Scala	R\$ 6,00	R\$ 720,00

95	PAPEL ALUMINIO EM ROLO: Nas dimensões (L 30cm x C 4,0m). Caixa com 25 rolos.	CX	5	Boreda	R\$ 109,00	R\$ 545,00
96	PAPEL ALUMINIO EM ROLO: Nas dimensões (L 45cm x C 4,0m), caixa com 25 rolos.	CX	5	Boreda	R\$ 134,00	R\$ 670,00
98	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA: aproximadamente 35 g, com suporte plástico, em caixa individual, com aromas diversos. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNID	70	Zupp	R\$ 3,30	R\$ 231,00
100	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº12: Branco, tamanho 116 mm, poliestireno, pacotinho com 10 unidades.	PCT	100	Cristal copo	R\$ 1,80	R\$ 180,00
101	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº15: Branco, tamanho 146 mm, poliestireno, pacotinho com 10 unidades.	PCT	100	Cristal copo	R\$ 1,80	R\$ 180,00
102	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº18: Branco, tamanho 176 mm. Pacotinho com 10 unidades.	PCT	10	Cristal copo	R\$ 2,70	R\$ 27,00
104	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº15: tamanho 146 mm, poliestireno, pacotinho com 10 unidades.	PCT	100	Cristal copo	R\$ 1,70	R\$ 170,00
105	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº18: Branco, pacote com 10 unidades.	PCT	10	Cristal copo	R\$ 2,60	R\$ 26,00
106	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21: 21 cm de diâmetro, branco, tamanho 206 mm, poliestireno, pacote com 10 unidades.	PCT	10	Cristal copo	R\$ 3,70	R\$ 37,00
107	PROTETOR DE FOGÃO: Para 4 e 6 bocas, dimensão 27x27cm. Embalagem com 12 protetores.	UNID	3	Boreda	R\$ 7,30	R\$ 21,90
108	RODO COM CABO DE MADEIRA: Plástica com rosca, medindo no mínimo 60x120cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60cm, com borracha dupla	UNID	15	Phelicidade	R\$ 16,00	R\$ 240,00
109	RODO PLÁSTICO: Com borracha dupla de EVA, medida: 40cm da base x 1,28m do cabo. Diversas cores.	UNID	15	Casa do vassoureiro	R\$ 12,00	R\$ 180,00
110	ROLO FILME PVC: Filme transparente para proteger e conservar alimentos, dimensão: 28cmx15m. Caixa com 25 unidades.	CX	10	Ultraplast	R\$ 96,00	R\$ 960,00
112	ROLO FILME PVC: Transparente, dimensão 28cmx100m. Caixa com 25 unid.	CX	10	Lusafilm	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
113	SABÃO DE COCO: Em barra, composição básica sais + ácido graxo,	UNID	150	Princesa	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00

	tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g cor branca.					
114	SABÃO EM BARRA: Comum embalagem de 1kg. Com registro ou notificação do ministério da saúde, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNID	100	Rico	R\$ 7,00	R\$ 700,00
116	SABÃO EM PÓ: Sabão em pó. Em embalagem de 500g.	UNID	240	Ala	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
117	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS: Com solução antibacteriana, frasco com 250ml, com fragrância.	UNID	30	Lux	R\$ 11,00	R\$ 330,00
119	SACO PARA LIXO: Em polietileno de alta densidade, 15 litros, dimensão: 39 cmx58cm, validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 10 unidades.	PCT	50	Katalixo	R\$ 2,75	R\$ 137,50
120	SACO PARA LIXO: Em polietileno de alta densidade, 30 litros, dimensão: 59 cmx62cm, validade indeterminada, cores diversas, pacote com 10 unidades.	PCT	250	Katalixo	R\$ 2,70	R\$ 675,00
121	SACO PARA LIXO: Em polietileno de alta densidade, 50 litros/10kg, dimensão: 63 cmx80cm, validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 10 unidades.	PCT	500	Katalixo	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
122	SACO PARA LIXO: Em polietileno de alta densidade, 100 litros , dimensão: 75 cmx1,05m, validade indeterminada, cores diversas. Pacote com 05 unidades.	PCT	500	Katalixo	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
124	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade de 1 kg, medindo aproximadamente 15x30 cm, com apresentação em pacote de 100 unidades	PCT	5	Plasjope	R\$ 3,30	R\$ 16,50
125	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade de 2 kg, medindo aproximadamente 20x30 cm, com apresentação. Pacote de 100 unidades	PCT	5	Plasjope	R\$ 5,50	R\$ 27,50
126	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,010 micras, capacidade 30 kg, medindo aproximadamente 50X80 cm.	UNID	20	Plasjope	R\$ 2,50	R\$ 50,00

127	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE: Leitoso, medindo aproximadamente 22cm x 17cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	Plasjope	R\$ 3,70	R\$ 18,50
129	SODA CÁUSTICA: Produto químico, frascos com 500g.	UNID	60	Indaiá	R\$ 11,00	R\$ 660,00
130	VASSOURA DE AÇO: Dentes Confeccionados em aço carbono de alta qualidade. Com pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação. Deve possuir 18 dentes; com cabo de madeira de 120 cm e com acabamento envernizado produzido. Com Garantia Contra Defeitos de Fabricação.	UNID	30	Tramontina	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
132	VASSOURA PIAÇAVA: Nas dimensões de 25cm. Com material da cabeça em Plástico e Material das cerdas em Fibra. Com cabo de madeira plastificado. Indicadas para o uso externo ou limpeza pesada.	UNID	20	Regional	R\$ 11,00	R\$ 220,00
133	VASSOURA SINTÉTICA: Produto com cerdas sintéticas, Com cabo de madeira plastificado. Nas dimensões: 60cm. Com Base de Plástico pelo sintético, base plástica com rosca 30 cm. Para pisos delicados e lisos. Indicada para área interna. Garantia Contra defeito de Fabricação.	UNID	20	Limpamania	R\$ 17,00	R\$ 340,00
134	VASSOURA TIPO ESCOVÃO: Tipo Vassoura Gari Resistente, sem cabo. Nas dimensões 60 cm, largura 5,5 m, diversas cores. Com Material da cabeça: Plástico. Material das cerdas: Piaçanil. Quantidade de filas: 4. Garantia Contra Defeitos de Fabricação.	UNID	15	Limpamania	R\$ 20,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.767,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 61.767,40 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **19 de fevereiro de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;
- 6.1.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.1.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;
- 6.1.4. Rejeitar o fornecimento dos combustíveis, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Edital;
- 6.1.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
- 6.1.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6.1.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o produto chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.1.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2. À CONTRATADA caberá:

- 6.2.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 6.2.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.2.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 6.2.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 6.2.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 6.2.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;

6.2.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;

6.2.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA entregará os produtos, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

7.2. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

7.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da unidade abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

ÓRGÃO PÚBLICO	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	Travessa Manoel Vitor Saraiva, S/N, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000

7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido das 08h às 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, das 15h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

7.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.4;

7.6. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do produto, como prazo de validade, indicação da marca e do fabricante.

7.7. Todos os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, **no período máximo de 04 (quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 06 (seis) horas** do recebimento provisório.

7.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

7.9. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

7.10. Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 5.7, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) horas, sob pena de cancelamento da compra.

7.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

7.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

7.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.14. A CONTRATADA deverá transportar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;

7.15. Na entrega dos produtos todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

7.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o produto que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **06 horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

7.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2024 Atividade 0702.181220016.2.063 **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 61.767,40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa – PA, 19 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ nº 33.311.307/0001-62
CONTRATANTE

FABRICIO JOSÉ MATOS DA CUNHA

CNPJ nº 03.786.930/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____